

LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CURSO DE PSICOLOGIA

GILMARA DA SILVA PEREIRA

O SERVIÇO PSICOSSOCIAL NO CONTEXTO JURÍDICO:
AS COMPETÊNCIAS DO PSICÓLOGO

NATAL
2017

GILMARA DA SILVA PEREIRA

**O SERVIÇO PSICOSSOCIAL NO CONTEXTO JURÍDICO:
AS COMPETÊNCIAS DO PSICÓLOGO**

Relatório de Estágio apresentado como requisito avaliativo parcial da disciplina de Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia do UNIRN.

Supervisoras Acadêmica: Profa. M.Sc. Maria Fernanda Cardoso Santos (CRP 17/0656) e Profa. M.Sc. Rocelly Dayane Teotônio da Cunha (CRP 17/1946).

Supervisor de campo: Profa. M.Sc. Alessandra Silva de Oliveira Martins (CRP 17/2968)

NATAL
2017

RESUMO

Este trabalho relata a experiência de estágio supervisionado do curso de Psicologia do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNIRN), que foi realizado no Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho (NPJ), com a atuação de doze estagiários, uma supervisora de campo e duas orientadoras, e que passaram a contribuir com o serviço dos profissionais do Direito e de Serviço Social estabelecidos na dinâmica da instituição. O NPJ oferece serviços jurídicos na área Civil, em sua maioria em direitos da família, para a população de baixa renda da cidade do Natal/RN. O serviço de Psicologia foi implementado em abril de 2017 com a equipe atuante que foi mencionada, nos atendimentos iniciais foram identificadas demandas significativas de cunho psicossocial, as quais mostraram a necessidade de atenção e tomou-se como objetivo deste trabalho a implementação do serviço psicossocial. Com o desenvolvimento do serviço ocorreram transformações que foram observadas, discutidas e analisadas e essas correspondem ao período de abril à outubro de 2017. As discussões percorrem os conhecimentos da Psicologia Jurídica e das reflexões foucaultianas para fundamentar a análise deste estudo e abarcam temas como as transformações no funcionamento do NPJ e nas relações dos profissionais das áreas atuantes no local, o reconhecimento da relevância do psicólogo no campo jurídico, a necessidade da busca por conhecimento dos profissionais da Psicologia para atender as demandas emergentes, os desdobramentos nos casos com demandas psicossociais, os contatos realizados com outros órgãos da rede para realização de encaminhamentos e etc. No desenvolvimento do serviço foram percebidas transformações expressivas, desfechos positivos nos casos com demandas psicossociais e transformações no funcionamento da instituição para a inclusão da Psicologia no contexto. Tornou-se perceptível também a importância do trabalho de equipe multidisciplinar no NPJ e a necessidade de contínuos aperfeiçoamentos do serviço psicossocial.

Palavras-chave: serviço psicossocial; psicologia jurídica; direito de família; analítica foucaultiana.

ABSTRACT

This work reports the supervised internship experience of the Psychology course of the University Center of Rio Grande do Norte (UNIRN), which was carried out at the Djalma Marinho Juridical Practice Center (JPC), with the participation of twelve trainees, a field supervisor and two counselors, and who started to contribute with the service of Law and Social Work professionals established in the dynamics of the institution. The JPC offers legal services in the Civil area, mostly in family rights, for the low-income population of the city of Natal / RN. The psychology service was implemented in April 2017 with the acting team that was mentioned. In the initial visits, significant psychosocial demands were identified, which showed the need for attention and the objective of this work was the implementation of the psychosocial service. With the development of the service, transformations occurred that were observed, discussed and analyzed and these correspond to the period from April to October 2017. The discussions cover the knowledge of Juridical Psychology and Foucaultian reflections to support the analysis of this study and cover topics such as transformations in the JPC's work and in the relations of professionals in the field, the recognition of the relevance of the psychologist in the juridical field, the need for psychologists to search for the emerging demands, the developments in cases with psychosocial demands, the contacts with other organs of the network to carry out referrals and etc. In the development of the service, there were significant transformations, positive outcomes in cases with psychosocial demands and changes in the functioning of the institution to include Psychology in the context. The importance of multidisciplinary teamwork in JPC and the necessity for continued improvements in psychosocial service were also noticeable.

Key-words: psychosocial service; juridical psychology; family rights; Foucaultian analytic.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	7
2.1 PROBLEMATIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO.....	7
2.2 ANÁLISE DIAGNÓSTICA DO CAMPO DE ESTÁGIO	24
2.3 ATIVIDADES PROPOSTAS, OBJETIVOS E METODOLOGIAS	27
2.3.1 Implementação do serviço psicossocial	27
2.3.2 Objetivo geral	27
2.3.3 Objetivos específicos.....	27
2.3.4 Método qualitativo	28
3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	29
3.1 ADAPTAÇÃO DO SERVIÇO PSICOSSOCIAL AO CONTEXTO DO NPJ	29
3.2 DESDOBRAMENTOS DO SERVIÇO PSICOSSOCIAL NOS CASOS.....	32
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	35
REFERÊNCIAS.....	36

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho traz o relato do estágio supervisionado de Psicologia do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNIRN), em que a prática psicológica se deu no campo jurídico. Tal experiência foi vivenciada por doze alunos de Psicologia do 10º período. Além de atuar como psicólogos, os estagiários fizeram parte da implementação do Serviço de Psicologia no Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho (NPJ), instituição que oferece serviço jurídico, na área do Direito Civil, à comunidade de baixa renda da cidade do Natal/RN.

A importância em direcionar o olhar para as questões sociais esteve presente no desdobramento do curso de Psicologia, o que provocou o interesse por descobrir como essas questões da dimensão subjetiva e seus sofrimentos emergem no campo jurídico, que está permeado de conflitos envolvidos pelas leis e seu entrelaçamento com as relações sociais e os diferentes contextos materiais nos quais estas se dão. Através de estudos sobre a Psicologia Jurídica e o perceptível desenvolvimento na maneira de atuar, buscou-se vivenciar os avanços registrados na literatura sobre o tema, usando como fundamentação teórica a bibliografia produzida por psicólogos e/ou pesquisadores que também atuam na área, relacionando essas obras ao nosso cotidiano como estagiários do NPJ.

A Prática Jurídica funciona no bairro Tirol (zona leste da cidade), localizada na Rua Trairi, 786. O atendimento realizado, para possível acompanhamento dos processos jurídicos, conta com a contribuição dos profissionais do Direito, do Serviço Social e, a partir de abril de 2017, da Psicologia.

O tempo de estágio descrito neste relatório se refere ao período entre abril e outubro de 2017. Durante esse tempo, identificaram-se demandas psicossociais significativas que se destacaram por apresentar problemáticas que não poderiam ser desconsideradas e precisavam de intervenções urgentes. Tal realidade mostrou a necessidade de pesquisas e se colocaram como desafio para os estagiários de Psicologia, que precisaram criar meios para atuar nas problemáticas, através da busca de conhecimento, da comunicação com outras áreas de conhecimento e instituições e que proporcionou o crescimento profissional de todos os participantes, pois refletiram, discutiram, descobriram as possibilidades de atuação para cada caso, para cada situação.

Neste relatório, nosso foco é a implementação do serviço psicossocial e seus desafios, abordando a maneira como o serviço foi buscado, como se construiu e as dificuldades encontradas em algumas situações. Serão descritos e discutidos: a realidade encontrada, a realidade atual, as transformações que o serviço psicossocial proporcionou na vida dos atendidos, no trabalho dos profissionais das outras áreas, no funcionamento da Prática Jurídica e como os profissionais do local se relacionaram com a Psicologia. Através da linha sócio-histórica, numa analítica foucaultiana, foi possível proporcionar reflexões e questionamentos sobre as problemáticas enfrentadas nos casos dos sujeitos que chegavam aos atendimentos psicológicos, na dinâmica do NPJ e a partir deste estudo apresentar modos de transformações.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 PROBLEMATIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

O estágio supervisionado do curso de Psicologia do Centro Universitário do Rio Grande do Norte foi realizado no Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho, que oferece serviços jurídicos na área do Direito Civil para a população de baixa renda de Natal/RN, município que o imóvel de funcionamento está localizado. O NPJ funciona vinculado ao Centro Universitário do Rio Grande do Norte, inicialmente operou apenas com os profissionais do Direito (os advogados professores e seus estagiários) e posteriormente os profissionais do Serviço Social (assistentes sociais professores e seus estagiários) se uniram para contribuir com a realização das triagens, pelas quais todos os sujeitos atendidos pelo setor jurídico devem passar. O Serviço de Psicologia foi implementado em abril de 2017 e agregou ao funcionamento do NPJ os profissionais da Psicologia (psicólogos professores e seus estagiários), os quais contribuem com as áreas do Direito e do Serviço Social, e essa prática em conjunto será relatada no decorrer deste trabalho.

Para melhor entender a conjuntura atual da Psicologia Jurídica no Brasil será feito o relato de alguns avanços que surgiram conforme as necessidades provenientes de períodos históricos, transformações sociais e emergentes problemáticas. Como a Psicologia caminha junto com o Direito em suas variadas áreas, optou-se percorrer historicamente de forma breve por algumas atuações e temas intencionalmente escolhidos, como questões que envolvem a família e os direitos das crianças e adolescentes, por fazerem-se frequentes na área do Direito Civil, na qual o Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho opera.

Com o intuito de abordar o psicólogo no campo jurídico brasileiro atual torna-se válido compreender que o campo jurídico internacional, ao final do século XIX, foi importante para a consolidação da Psicologia como ciência. Essa conjuntura internacional passada proporcionou reconhecimento e evidenciou os profissionais da Psicologia, que foram cada vez mais solicitados para uma atuação geralmente voltada à comprovação da veracidade dos discursos que constituíam processos judiciais, normalmente na área criminal, solicitação advinda do Poder Judiciário. A partir dessas demandas, surgiu a urgência de investir em estudos que abarcavam aspectos do funcionamento psíquico de forma mais detalhada, que proporcionasse

um trabalho mais embasado e competente na análise e compreensão dos testemunhos. Possivelmente, com esses estudos foram se constituindo alguns laboratórios de Psicologia Experimental, tendo Wundt como precursor desses laboratórios e importante figura para o reconhecimento da Psicologia.

No Brasil, os psicólogos atuantes na área jurídica tiveram seus primeiros trabalhos na década de 1960, voltados para a área penal, ao dedicar seus estudos para a compreensão dos criminosos. Inicialmente, atuavam auxiliando e orientando as tomadas de decisões dos profissionais do Direito, através do psicodiagnóstico, que tiveram sua credibilidade aumentada com o surgimento e a popularização dos testes psicológicos (vistos, muitas vezes, como fornecedor de resultados precisos, e não como um recurso auxiliar para o psicodiagnóstico, como o consideramos atualmente). Nesse período era comum que os psicólogos voltassem o olhar somente para o indivíduo, enxergando-o de maneira descontextualizada e ao desconsiderar a amplitude dos aspectos presente na construção e na realidade do sujeito deixavam a análise comprometida. Através dessa atuação inicial e dos estudos necessários para o progresso na área, desenvolveu-se um trabalho que visava identificar comportamentos, pensamentos e discursos que pudessem revelar contradições ou comprovações significativas para o andamento do processo jurídico. Em alguns desses processos, o psicólogo chegava (e ainda chega) mesmo a contribuir de modo decisivo em seu desfecho, levando com sua argumentação a decisões por parte do Juiz de, por exemplo, institucionalizar pessoas ou interditá-las.

Com a inserção do psicólogo na área do Direito Civil, no ano de 1979, esses profissionais iniciaram os trabalhos participando das questões que envolviam crianças e adolescentes, ainda conservando a importância avaliativa com o intuito de atender as solicitações de perícias. Nesse ano, no Brasil, ocorreu a revisão do Código de Menores (Lei nº 6.697/79), uma lei que foi formulada no ano de 1927 (Decreto nº 17.943/27) e com as transformações decorrentes desse acontecimento surgiu abertura para a atuação do psicólogo com esse público. A Lei foi revisada e executada dentro das instituições com a colaboração da Psicologia, nesse período, com os conhecimentos disponíveis da área, ainda predominavam os profissionais com o olhar direcionado ao sujeito descontextualizado e que não possibilitava o aprofundamento na construção do sujeito, na subjetividade, o que prejudicava o entendimento amplo na situação e, conseqüentemente, os atendidos. As crianças e adolescentes ficavam imersos numa cultura institucional que os privavam da

liberdade, de se desenvolver como sujeitos de direitos e deveres, uma realidade que dificultava a reinserção desses ao convívio familiar e comunitário, por estarem habituados ao cotidiano e ao tipo de tratamento descrito por Siqueira (2012, p. 438):

Ainda, as instituições possuíam uma rotina rígida, como horários fixos para acordar, tomar banho, fazer as refeições, brincar e estudar, entre outros. As crianças e os adolescentes compartilhavam peças do vestuário e objetos pessoais, de modo que a mesma roupa era usada ora por uma, ora por outra. Outro aspecto presente era a restrição da liberdade das crianças e adolescentes em medida de proteção, visto que eles permaneciam dentro dos muros da instituição e todos os atendimentos eram geralmente aí prestados, como consultas médicas, psicológicas e odontológicas. Inclusive o acesso à escola era proporcionado nos limites da entidade.

No decorrer do tempo, essa forma de atuação limitada e voltada para atender os interesses das instituições e que tentavam fazer que os sujeitos atendessem as cobranças socioculturais foram gerando incômodos e questionamentos nos psicólogos que já trabalhavam com esse público nas instituições que o Poder Judiciário determinava para o cumprimento de medidas socioeducativas. O pensamento crítico dos profissionais da Psicologia sobre as situações vivenciadas na institucionalização desses jovens ajudou a promover mudanças, que somadas as discussões que aconteciam paralelamente no Brasil sobre o mesmo tema ganharam força com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) no ano de 1990, e contribuiu (e ainda contribui) para que a Lei se reflita na prática. Após a regulamentação do Estatuto houve a necessidade de reformulação na maneira de conduzir os processos e o trabalho do psicólogo pôde tornar-se mais amplo, pois essa mudança trouxe a importância de enxergar o sujeito em seu contexto, com uma atuação fundamentada na seguridade dos direitos da criança e do adolescente, que prioriza o acolhimento, o convívio familiar, comunitário e o fortalecimento de vínculos, com intervenções que promovam a ressignificação e a “reconstrução”.

O processo de institucionalização de crianças e adolescentes não são mais realizados seguindo os critérios que constituíam o Código de Menores, porém ainda existe grande quantidade desse público em instituições por variados motivos, e que através do trabalho desenvolvido por profissionais, incluso os psicólogos, procura-se promover um ambiente que valorize o vínculo, com relações de qualidade, para que vivenciem situações que os ajude a enxergar possibilidades de desenvolvimento.

Entre os motivos da institucionalização de adolescentes (entre doze e dezoito anos) está o fato de serem autores de atos infracionais e cabe aos profissionais da Psicologia num trabalho com a equipe multidisciplinar atuar de forma psicoeducativa, realizar trabalhos individuais e em grupos que auxiliem na construção de valores dentro do processo, que promovam reflexões e vivências para que os adolescentes enxerguem outras possibilidades dentro de suas realidades, para que no processo consigam se desenvolver intelectualmente e emocionalmente, e entendam que a institucionalização é uma condição, a qual não os define. As instituições que são cumpridas as medidas de internação são estabelecimentos educacionais, que devem atentar para as particularidades dos adolescentes, para que o trabalho da equipe de profissionais do local possa promover um período de internação que reflita em transformações positivas na vida dos internos. Na cidade do Natal essas instituições chamam-se CEDUC e trabalham com adolescentes que lhes chegam através de decisão judicial, esse procedimento de internação está presente no Estatuto como medida socioeducativa, no qual pontua as situações que a medida da internação deve ser aplicada, sendo estas:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990).

Ocorrem institucionalizações de crianças e adolescentes por outras razões, como medida protetiva, por estarem em situações de risco, por terem seus direitos violados e dentro do contexto analisado em cada caso, alguns não terão possibilidades para continuar no convívio familiar. O poder familiar, presente no Código Civil (BRASIL, 2002), traz responsabilidades aos cônjuges para com as crianças e adolescente e que ao serem descumpridas estarão violando os direitos dessas, ratificados no Estatuto, e poderá ocorrer a suspensão ou perda do poder familiar, situações que ocorrem após análise minuciosa do caso, que pode contar com a percepção da Psicologia para uma possível determinação judicial. As instituições para esses fins possuem programas de acolhimento, com uma equipe multidisciplinar que visa as necessidades de cada indivíduo, considerando a fase de desenvolvimento que esse vivencia e os conflitos pelos quais passaram até a

institucionalização, proporciona um trabalho que procura valorizar sempre a construção e manutenção dos vínculos. As instituições de acolhimento também trabalham com as crianças (menos de doze anos) que cometeram atos infracionais, pois nesses casos elas não são institucionalizadas com os adolescentes autores de atos infracionais.

Torna-se evidente que o bem-estar da criança e do adolescente passou a ser interpretado de outras maneiras, inclusive na forma de referir-se a estes sujeitos, não mais os chamando de “menor” (que é considerado um termo depreciativo) como anteriormente, pois agora os enxergam como sujeitos de direitos. Apresentam-se transformações significativas com a revogação do Código de Menor e a regulamentação do Estatuto, que no artigo 15 e 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente confirma-se:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação (BRASIL, 1990).

Esse avanço contribuiu para a diminuição de pareceres que continham a institucionalização como melhor caminho, essa medida tornou-se admissível apenas como último recurso. Orientados por Leis reformuladas, com o reconhecimento do Direito quanto a valorização de outras vertentes que envolvem a vida dos sujeitos, os psicólogos ampliaram o campo de atuação, os estudos e conhecimentos na área da Psicologia e passaram a ser valorizados cada vez mais, pois o trabalho foi além de identificar perfis que não se enquadravam num padrão social e institucionalizá-los. Após o Estatuto puderam priorizar o convívio comunitário e buscar a diminuição do sofrimento diante da desvalorização que alguns sujeitos enfrentam dentro da cultura social.

A Psicologia Jurídica está direcionada para as questões inerentes ao Direito, questões judicializadas (com a ação judicial efetivada) ou não (podendo o psicólogo

contribuir para a não judicialização do processo), e dessa realidade surge a exigência que o psicólogo jurídico possua conhecimentos sobre as leis. A junção dessas áreas, desses saberes reverbera em resultados com menos sofrimentos para os envolvidos em problemáticas judiciais e revela-se de forma positiva no âmbito social. A atuação do psicólogo ultrapassou o trabalho com psicodiagnósticos, perícias, comprovações da veracidade de testemunhos e tornou-se um serviço extensivo e necessário em outras áreas do Direito. As novas oportunidades possibilitaram a efetivação do psicólogo no campo jurídico, ao gerar trabalho remunerado, inclusive alguns por meio de concurso público, diferentemente dos primeiros trabalhos na área jurídica, que os psicólogos assumiam voluntariamente os casos.

Mais direcionamentos surgiram e outros foram reforçados com a Nova Lei Nacional da Adoção (Lei nº 12.010/2009) no ano de 2009. Essa apresenta a institucionalização como último recurso e condição passageira, traz a necessidade da atuação de uma equipe multidisciplinar para acompanhar as crianças e adolescentes em acolhimento institucional e dentro desse trabalho existe o empenho através de ações para que esse público possa manter-se no convívio comunitário e reincidir num grupo familiar sem sentir desconforto.

De acordo com o artigo 101 da Nova Lei Nacional da Adoção, há a seguinte recomendação:

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade [...] (BRASIL, 2009).

A atuação dos psicólogos quando do processo de adoção (situação que se dá quando esgotadas todas as possibilidades junto à família extensa), também se transforma a partir da problematização acerca do papel do psicólogo nesse contexto. Se antes havia um olhar para a capacidade que os adotantes teriam para cuidar seus filhos, agora o foco é mais voltado à orientação e reflexão acerca dos cuidados com a criança e com o adolescente, para os sujeitos que estão ou estarão exercendo a maternidade ou a paternidade. Assim, no processo de adoção, uma equipe de profissionais, entre eles psicólogos, vai contribuir com seu olhar para

planejar e orientar nas tomadas de decisões sobre o melhor ambiente para que a criança e/ou adolescente possa se desenvolver de forma mais satisfatória possível.

O mesmo critério, chamado de “melhor interesse” da criança e do adolescente, é utilizado tanto nos casos de adoção ou quanto nas questões de guarda, em relação às quais se analisa o contexto em que a criança e/ou adolescente está tendo por um lado o investimento nos vínculos familiares e por outro a atenção em relação a possíveis situações de vulnerabilidade e violação de direitos. Os deveres dos pais ou responsáveis em relação às crianças e/ou adolescentes que estão sob seus cuidados são expressos em algumas leis. Uma delas é o Código Civil (BRASIL, 2002), em seu artigo 1.634:

Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

- I - dirigir-lhes a criação e educação;
- II - tê-los em sua companhia e guarda;
- III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem;
- IV - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar;
- V - representá-los, até aos dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento;
- VI - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;
- VII - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.

O poder familiar, a complexa responsabilidade (direitos e deveres) igualmente exercida pelos pais e que envolve toda a família, pode ser benéfico ou prejudicial aos filhos, então cabe aos profissionais que atuam nas questões que envolvem infância, juventude e família, atuar de maneira que se fundamente no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Nova lei da Adoção, as quais trazem o bem-estar da criança e do adolescente como prioridade. A igual responsabilidade do pai e da mãe sobre a família (substituição do “pátrio poder” por “poder familiar”, por exemplo) também foi um progresso para os direitos das mulheres, as quais em situações que estavam subjugadas pelos homens não conseguiam amparo nas leis. No entanto, é importante ressaltar que culturalmente as mulheres ainda se encontram expostas a desigualdades na forma que são tratadas, a diferentes tipos de violência e que podem se valer, a partir de 2006, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340). Vê-se portanto que a legislação brasileira vai paulatinamente reconhecendo mulheres e crianças como sujeitos de direitos, de forma a transformar também a

concepção de família, já não mais pautada – ao menos do ponto de vista jurídico - pela hierarquia em que prevalecem os direitos e decisões do “homem da família”, o “pai” (*pater famílias* do antigo Direito Romano). As famílias se transformam e ao mesmo tempo, e dialeticamente, os critérios legais para regulamentá-la e possibilitar, em muitos casos, ferramentas institucionais para proteger seus integrantes.

Do ponto de vista da dimensão subjetiva das relações familiares, quando lidamos com questões atinentes à família, é importante ter em vista que essa se constitui a partir das contribuições de cada um dos integrantes, de forma que em cada vivência familiar ou individual alteram-se as relações entre eles e ocorrem transformações aos que pertencem ao grupo. Nessa dinâmica existe a contínua construção da subjetividade dos sujeitos, que são partes da família, e da cultura do núcleo familiar, que faz parte de cada sujeito pertencente.

Nas nuances da vida em família, é possível haver contínuos rearranjos, arranjos estes que incluem a possibilidades de separação conjugal e que alteram o contexto familiar, principalmente quando há filhos, podendo gerar sofrimento para os envolvidos, expressos de diferentes maneiras. Em meio a esses conflitos, o psicólogo poderá atuar para que a família possa encontrar diferentes arranjos e lidar com a nova realidade, ao acolhê-los e proporcionar reflexões ajudando-os a enxergar possibilidades e visando manter os vínculos de parentalidade, com o intuito de alcançar o desenvolvimento mais salutar possível para os filhos ao considerar as particularidades do núcleo familiar em questão. É indispensável enfatizar durante o processo que os cônjuges devem priorizar os interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, que estão assegurados por leis e que são tão importantes para que a família desempenhe sua função protetiva em relação aos filhos.

O término da conjugalidade e a maneira com que essa acontece pode afetar significativamente a qualidade dos relacionamentos familiares posteriormente, pois essa ruptura não significa o término de parentalidade. Em alguns contextos familiares, no processo dos conflitos, os cônjuges não conseguem encontrar recursos para enfrentamento que resultem em crescimento para todos os envolvidos, porém existem famílias que conseguem extrair desenvolvimento pessoal e grupal de uma crise. A relação dos cônjuges, o momento da separação e as consequências dessa reverberam no desenvolvimento dos filhos, que vivenciam os conflitos, desencadeiam emoções e necessitam de suporte para que elaborem as mudanças que ocorrerão em suas vidas de forma positiva. Neste processo dinâmico,

a maneira que os filhos irão se comportar também poderá gerar responsividade na conjugalidade.

Como mais um recurso para assegurar que crianças e adolescentes estejam inseridos em vínculos familiares saudáveis, que lhes proporcionarão desenvolvimento satisfatório, apesar dos conflitos que surjam entre os cônjuges, foi decretada a Lei da Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010) no ano de 2010, a qual reconhece a importância da qualidade na convivência com ambos os cônjuges e declara como prática de alienação parental o que está descrito no artigo 2º:

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;

II - dificultar o exercício da autoridade parental;

III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;

IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;

V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós (BRASIL, 2010).

A ampliação da atuação do psicólogo está presente na Lei da Alienação Parental, que aparece também como importante reforçador do trabalho multidisciplinar em casos que envolvam famílias, crianças e adolescentes, trecho que se faz presente claramente no artigo 5º da Lei nº 12.318/2010:

Art. 5º Havendo indício da prática de ato de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o juiz, se necessário, determinará perícia psicológica ou biopsicossocial.

§ 1º O laudo pericial terá base em ampla avaliação psicológica ou biopsicossocial, conforme o caso, compreendendo, inclusive, entrevista pessoal com as partes, exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra genitor.

§ 2º A perícia será realizada por profissional ou equipe multidisciplinar habilitados, exigido, em qualquer caso, aptidão comprovada por histórico profissional ou acadêmico para diagnosticar atos de alienação parental.

§ 3º O perito ou equipe multidisciplinar designada para verificar a ocorrência de alienação parental terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do laudo, prorrogável exclusivamente por autorização judicial baseada em justificativa circunstanciada (BRASIL, 2010).

Na determinação para o processo de construção pericial introduz um modo de atuação que está contrário ao trabalho do psicólogo e torna-se prejudicial aos resultados. Os direcionamentos trazem a possibilidade dos profissionais utilizarem na construção da perícia documentos presentes dos autos, esse material traz a percepção de outros profissionais, de outras áreas, o que provoca incertezas quanto aos aspectos que foram analisados para se chegar a tais resultados, pode-se considerar que as competências de cada área e seus enfoques abordam de maneira diferente a mesma problemática, os materiais analisados não conseguirão proporcionar uma visão tão ampla quanto ao atendimento psicológico com as pessoas de referência.

Se houver a comprovação da alienação parental existem possibilidades para se punir o alienador, porém a punição é questionável. É relevante, primeiramente, entender os conflitos que rodeiam os sujeitos em questão, perceber as motivações para a prática da alienação parental e direcionar a atenção na busca do melhor para as crianças e adolescentes envolvidos, trabalhar os vínculos, promover reflexão com os responsáveis sobre a importância do grupo familiar, da parentalidade efetiva para o desenvolvimento dos filhos. Direcionamentos que priorizam a manutenção dos vínculos estão presentes na Lei da Guarda Compartilhada, estendendo esses pensamentos da Psicologia ao Direito.

Proporcionar o convívio familiar mesmo após uma separação conjugal gera benefícios para os filhos. As transformações, adaptações à nova realidade deverão considerar primeiramente o bem-estar da criança e do adolescente, num processo contínuo de responsabilidades igualitárias entre os cônjuges, através do diálogo e reavaliações quanto as melhores tomadas de decisões para a vida dos filhos, ao considerá-los como sujeitos únicos, e à parte das crises conjugais ou dos conflitos dos adultos responsáveis. Esta responsabilidade igualitária dos cônjuges presente no poder familiar foi reforçada na Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014, a qual altera o Código Civil (BRASIL, 2002), inclui o termo “Guarda Compartilhada” e

possibilita o compromisso igualitário dos pais sobre os filhos mesmo após a separação conjugal.

Conforme as leis se atualizam torna-se mais evidente a imprescindível participação dos pais ou responsáveis no cotidiano da criança e do adolescente, independentemente do contexto em que esses estejam inseridos busca-se a construção e manutenção de vínculos saudáveis, pois através das relações esses sujeitos se desenvolvem e contribuem com as transformações do seu meio. E dentre múltiplas problemáticas e contextos que abarcam vidas, a atuação do psicólogo, os seus conhecimentos tornaram-se mais valorizados e solicitados para contribuir com as possíveis tomadas de decisão.

A avaliação psicológica realizada no contexto jurídico atualmente pode estar voltada para um indivíduo ou para um grupo familiar e requer do psicólogo que tenha conhecimentos aprofundados nas problemáticas mais frequentes na área do Direito que atua. E dentre as avaliações existe a perícia psicológica, que tem grande valia e são realizadas mediante solicitação do Juiz, direcionadas a questões específicas. Com o contínuo aprimoramento dos psicólogos, cômicos da importância do seu trabalho e das possíveis implicações na vida das pessoas, esses profissionais têm formulado laudos que disponibilizam a perspectiva da Psicologia, com informações relevantes que possam esclarecer e enriquecer o processo com o intuito de proporcionar possibilidades e sugestões que podem contribuir para as decisões que são de responsabilidade do Juiz.

A Psicologia mostra-se presente também no trabalho com mediação e conciliação, um recurso que o Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho utiliza e tem uma sala adequada para sua realização, porém os profissionais da psicologia ainda não participam.

Na mediação, processo extrajudicial, as partes concordam em participar e se disponibilizam para o diálogo na presença do mediador, que facilita o andamento da sessão para um possível acordo. Esse método para resolução de conflitos é o mais indicado para os sujeitos que desejam ou precisam manter alguma forma de relacionamento posterior, pois o mediador, profissional imparcial e que conduz o processo de forma que priorize a paz, fará os envolvidos refletirem sobre seus interesses para que possam acionar o seu senso de justiça, para que identifiquem a decisão que será melhor para ambas as partes e para que alcancem um acordo de maneira consciente e respeitosa, mas quando o conflito não é solucionado na

mediação provavelmente a ação torna-se judicializada. O mediador assume uma postura neutra e que valoriza o diálogo e potencializa os sujeitos de maneira específica para que esses consigam melhorar a relação e amenizar os sofrimentos que suas questões têm gerado, sem ter como principal objetivo a pretensão de um acordo. Porém caso aconteça um acordo, as partes irão optar se esse será homologado pelo judiciário. A conciliação é um método semelhante à mediação, porém o conciliador, ao manter a imparcialidade, vai além da postura de um mediador. Nesse método o facilitador poderá contribuir com sua percepção da situação, elucidar os envolvidos sobre variados aspectos da problemática, sugerir possibilidades, soluções para alcançar a resolução dos conflitos. As sessões de conciliação acontecem tanto no estágio extrajudicial como no judicial, nesse último estágio com o objetivo de não prolongar o processo e evitar seus possíveis desgastes. Na conciliação extrajudicial, as partes que optam se irão homologar judicialmente o possível acordo, diferentemente das questões que já estão judicializadas. Como na mediação, o que acontece na sessão de conciliação é sigiloso e os sujeitos presentes devem estar cientes. A presença de uma equipe multidisciplinar em ambos os métodos torna as sessões enriquecedoras ao possibilitar uma visão mais abrangente das questões. Ambas têm sido maneiras satisfatórias de resolução de conflitos, por proporcionar um diálogo que busca a harmonia entre as partes e que não as enxergam como adversárias.

A visão da Psicologia Jurídica foi se ampliando gradativamente, e continua se ampliando. Com as transformações históricas, sociais, políticas, econômicas, culturais e psicológicas tem refletido nas transformações da Psicologia como um todo, inclusive no campo jurídico. Com as variadas demandas judiciais que surgem e com o aumento das questões que são judicializadas houve a necessidade de formulação e reformulação de leis, a necessidade de adaptação dos conhecimentos e constantes estudos das áreas atuantes no contexto jurídico, assim como na Psicologia, em que Brito (2012ab, p. 202) descreve:

No contexto contemporâneo, nota-se também que novas questões, com denominações até então desconhecidas, são encaminhadas ao Poder Judiciário e, portanto, aos psicólogos, sob justificativas de proteção de direitos e de segurança. Abandono afetivo, assédio moral, bullying, burnout, são exemplos de temas que têm gerado pesquisas, interrogações e debates, pois requerem constantes indagações além de um olhar crítico para os desdobramentos de possíveis intervenções.

Ao absorver os conhecimentos até o presente momento e cômicos da atuação do psicólogo, pode-se compreender o serviço da Psicologia implementado no NPJ Djalma Marinho, que foi adaptado de acordo com as demandas surgidas, no qual este estudo irá se concentrar no serviço psicossocial que foi possibilitado na prática.

A atuação da Psicologia no campo jurídico foi ampliada de acordo com alguns avanços abordados nos conteúdos anteriormente descritos, os quais trazem o psicólogo com olhar mais voltado para um estudo psicossocial dos casos nos quais atuam, pois se permitiram considerar vertentes que podem ser determinantes para os conflitos que um sujeito possa enfrentar. Costa (et al. 2009, p. 236), esclarecem esse olhar enriquecedor para as questões jurídicas:

Por um lado vai se delineando como um estudo que tem uma conotação mais compreensiva e discussiva do que a contida em expressões como perícia ou parecer. Por outro lado, o estudo é de ordem psicossocial, não somente da ordem do psicológico ou do psicopatológico, o que traz implícita uma diferença que é o reconhecimento de que as questões a serem mediadas no judiciário possuem uma dimensão que é da ordem do social, ampliando muito o escopo de compreensão da configuração dos crimes e dos conflitos, cerne da decisão dos juízes.

Para melhor entender as demandas jurídicas e psicossociais, pode ser relevante direcionar o olhar para a subjetividade das pessoas que estão envolvidas nelas, para compreender os sofrimentos decorrentes dessas demandas e como esses sofrimentos podem alimentá-las e agravá-las. A subjetividade resulta da internalização das experiências de determinado sujeito e nesse processo são relevantes os sentimentos, as emoções e os pensamentos. Essas experiências estão inseridas dentro de contextos históricos, sociais, culturais e políticos, que estão presentes as desigualdades de oportunidades entre os sujeitos e esses participam das relações possibilitadas em seu meio social, num processo contínuo de experiências e construção de subjetividade, de construção do sujeito.

Entende-se que a subjetividade são interesses, gostos, opiniões, maneiras de compreender e sentir, são características que pode diferir um sujeito de muitos outros. Mesmo tendo vivenciado experiências semelhantes os sujeitos internalizam de forma diferente, constroem outras subjetividades e essa reflete na forma que irão experienciar sua existência, na forma particular de enxergar, pensar e de se comportar frente ao seu meio e em suas relações.

Prado Filho e Martins (2007, p. 17) traz uma perspectiva interessante sobre as variadas subjetividades:

Essa diversidade dos sujeitos implica uma multiplicidade de formas de existência, modos históricos de ser: formas de subjetividade; e para além dessas decorrências em termos de saber/poder deve-se lembrar que numa sociedade capitalista estéticas de subjetividade, fetichizadas, investidas de valor, transformam-se em mercadorias a serem consumidas pelos “indivíduos”.

Dentro dessa dinâmica que envolve a construção contínua e dialética de subjetividades existe a possibilidade de, em algumas pessoas, provocar sofrimentos advindos da desvalorização social devido ao seu modo de ser, e essas pessoas são possuidoras de uma subjetividade que lhes foi possível construir até o momento. A valorização da subjetividade perpassa o ato de reconhecê-la e enxergá-la, ela precisa ser aceita, o sujeito precisa ser reconhecido intersubjetivamente para se construir como tal. As possibilidades de existência são variadas, inúmeras e merecedoras de compreensão.

Para a realização de estudos psicossociais e serviços psicossociais faz-se necessário, primeiramente, tomar conhecimento da comunidade para o qual o seu trabalho vai estar direcionado, para a elaboração de ações adequadas, de acordo com as demandas encontradas em determinada população, sendo significativa a criação de projetos que promovam o convívio comunitário e que contribua para o seu desenvolvimento como um todo. Dentro desse trabalho existe a valorização do convívio familiar, visando a sobrevivência e a proteção dos que fazem parte do grupo. E, simultaneamente, ao mostrar a importância da coletividade e da qualidade nos laços relacionais, procura evidenciar a autonomia e a liberdade frente às instituições como um direito, prezando pelo respeito ao outro, as diversidades, as subjetividades.

Ao pensar no atendimento de demandas complexas e variadas existe o trabalho intersetorial, no qual está incluída a Rede de Assistência Social (de extensão nacional) e que está presente em todas as zonas da cidade de Natal/RN, para atuar nas situações de vulnerabilidade e violações de direitos. Os profissionais que compõe a Rede de Assistência Social também devem manter-se informados sobre a extensão do trabalho em Rede, o qual inclui os órgãos direcionados para os serviços com ênfase jurídica, na saúde, educação, habitação e etc. Pois nos

desdobramentos dos casos surgem outras demandas que poderão ser acolhidas, para nova intervenção e/ou encaminhamento para outras instituições mais adequadas, que possam atuar com mais eficiência em determinada problemática. Divide-se, portanto, as responsabilidades entre os órgãos e esses se mantendo em comunicação possibilita a recuperação a partir de tal realidade através de um trabalho que proporciona suporte e ao mesmo tempo visa a conscientização e autonomia do sujeito, a reestruturação de vidas.

Como diz Pfeifer (2009 p. 8) é necessário trabalhar em rede:

Na atualidade, a diversidade, amplitude e complexidade de demandas sociais de famílias e indivíduos, requerem modificações nas formas tradicionais de leitura da realidade e de intervenção social, fundadas na visão segmentada da realidade e do ser humano que levou a ciência, as profissões e as instituições a dividir e decompor as dimensões da vida social, humana e ambiental em especialidades e departamentos. Nesta linha, as organizações sociais igualmente estabeleceram-se pela divisão – muitas vezes estanque – entre áreas de atuação, decompondo sobremaneira as necessidades humanas assim como as formas de resposta às demandas.

É importante que os profissionais (todos que atuam nos serviços psicossociais, independente da área que lhes compete) assumam no acolhimento uma postura que proporcione a construção de vínculo, fazendo-se necessária uma atuação que vise distanciá-los das possibilidades de julgamento. Através da escuta qualificada, na qual o profissional irá enxergar o sujeito de modo amplo e diferenciado, pode-se alcançar informações que servirá como aporte para potencializar as possibilidades de melhorias, para facilitar na identificação e construção de recursos no outro. E dentro desse atendimento, se manifesta a confiança do sujeito que está em atendimento, fazendo-o confiar no trabalho aplicado e nos profissionais envolvidos. A maneira respeitosa e ética de se portar num primeiro atendimento facilitará na obtenção de dados relevantes para o desenvolvimento dos casos.

O psicólogo deve trabalhar eticamente, aplicar os conhecimentos da Psicologia conforme as necessidades do contexto social e jurídico e respeitar as leis que regem a sociedade. Dentro dessa atuação o profissional opta pela forma que irá abordar e analisar os atendimentos, a prática. E neste trabalho optou-se seguir a linha sócio-histórica, através da analítica foucaultiana, a qual evidencia as transformações que ocorrem em determinados períodos, as questionam para

entender a existência de tal realidade e a partir da compreensão possibilitar novas transformações.

Na visão da psicologia sócio-histórica, que tem Vygotsky como precursor, entende-se que o sujeito é construído através das relações, das interações, da linguagem, da comunicação e da mediação que ocorre com o ambiente que vive. Conforme Lucci (2006, p. 9), “para que o indivíduo se desenvolva em sua plenitude, ele depende da aprendizagem que ocorre num determinado grupo cultural, pelas interações entre seus membros”. O desenvolvimento do sujeito tem relação com o grupo em que ele está inserido, com seu meio sociocultural, com a maneira que internaliza suas vivências, com a possibilidade de aprendizagem do grupo e do sujeito, e esse como membro do grupo pode ser agente transformador e promover novas realidades.

Procurou-se fundamentar o trabalho também nos pensamentos do teórico Michel Foucault, o qual desenvolveu teorias que podem auxiliar numa melhor compreensão de múltiplas realidades, relações e situações. Foucault não define o sujeito e o objeto, porém em suas teorias busca-se compreender os modos de subjetivação e os modos de objetivação. Ele relaciona o saber e o poder, dessa relação decorrem desigualdades, transformações e instabilidades que envolvem sujeitos ou instituições, e que também podem levar ao entendimento de contextos diversificados.

Pode-se entender como modos de subjetivação a maneira que o sujeito (inacabado) vai se constituindo, ao considerá-lo integrante de um período histórico e imerso numa cultura, é importante atentar para as relações que esse construiu, como se comportou nas relações de poder, os momentos que o seu saber mostrou-se superior ou inferior, as transformações ocorridas na realidade e no seu imaginário devido às movimentações das relações e às transformações do campo de força, do contexto que está inserido. E quanto ao modo de objetivação entende-se como a maneira pela qual se constitui um objeto (inacabado), por quais motivos esse requer investigação, qual a relevante problematização em torno deste. Ficou enfatizada a importância de não definir o sujeito e o objeto, usando a palavra “inacabado” após esses dois termos, pois a contínua movimentação nas relações de poder e nas transformações do campo de força pode fazer com que compreensões feitas em determinado momento sejam questionadas posteriormente, sejam “verdades” a ser questionada. Foucault usa o termo “jogos de verdade” para expressar a

investigação, as descobertas que emergem através dela e os significados de como se construiu determinada “verdade” que passou a ser questionada. Os modos de subjetivação e os modos de objetivação acontecem simultaneamente, de maneira dinâmica e nesse processo se constitui os jogos de verdade.

Acontecem transformações no atendimento psicológico independente da abordagem pela qual o psicólogo opta para exercer o seu trabalho, porém esse profissional tem o dever de exercer a Psicologia. A prática do psicólogo jurídico se constrói conforme as necessidades do campo e com a contribuição de profissionais engajados para que o seu trabalho resulte na diminuição do sofrimento e na promoção da autonomia e do protagonismo do sujeito.

2.2 ANÁLISE DIAGNÓSTICA DO CAMPO DE ESTÁGIO

O funcionamento do NPJ Djalma Marinho é de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, porém na sexta-feira o funcionamento não está direcionado ao público, apenas para os serviços internos.

O setor jurídico é composto pelos advogados professores e pelos estagiários de Direito, que recepcionam, orientam, registram e acompanham os casos que chegam ao NPJ. Para o atendimento jurídico acontecer, as pessoas que procuram o serviço são recepcionadas na entrada por dois funcionários, que trabalham em dias alternados, um funcionário por dia. Ao aguardar na recepção essas pessoas são encaminhadas à sala da triagem, que é realizada por dois estagiários remunerados de Serviço Social, que trabalham em turnos diferentes, os quais registram os atendimentos, agendam para que grupos de estagiários de Direito atendam determinado caso e fazem as observações referentes a sua área de conhecimento, as quais são discutidas em suas supervisões. Para o funcionamento da Prática Jurídica existem ainda alguns funcionários do setor administrativo e uma funcionária responsável pela limpeza do local, a qual percorre todos os espaços do imóvel e por isso recepciona também um pouco as pessoas que aguardam os atendimentos. Uma assistente social e professora frequenta o NPJ dois dias da semana com suas estagiárias (do estágio supervisionado) de Serviço Social, que também trabalham na triagem juntamente com os outros estagiários do mesmo curso.

As demandas dos serviços jurídicos do NPJ – referentes à área do Direito Civil, mais especificamente Direito de Família – normalmente são voltadas à resolução de questões que envolvem pensão alimentícia, reconhecimento de paternidade e regulamentação de guarda. Na triagem, por vezes se observa também outras demandas ou implicações mais ligadas à dimensão subjetiva dos demandantes e esses são encaminhados ao serviço de psicologia, com o objetivo de promover transformações para além do setor jurídico.

Na implementação do Serviço de Psicologia, emergiram dos discursos dos sujeitos que estiveram nos atendimentos do NPJ, no período de abril a outubro de 2017, sofrimentos psíquicos decorrentes de contextos socioculturais e de conflitos intrafamiliares agravados, os quais poderiam ter passado despercebidos, talvez pelo direcionamento diferenciado do olhar dos profissionais das outras áreas atuantes no local. Os doze estagiários (estágio supervisionado) de Psicologia que atuaram nesse

período no NPJ, com a orientação de Maria Fernanda Cardoso, Rocelly Cunha e tendo como supervisora de campo Alessandra Martins, detectaram problemáticas que se apresentaram concomitantemente à demanda jurídica. Entre elas podemos destacar situações de violência contra a mulher, alienação parental, tentativa de suicídio, racismo, adolescentes usuários de substâncias psicoativas, crianças vivenciando luto, sujeitos que abandonaram tratamento psiquiátrico etc. O campo jurídico mostrou-se permeado de sofrimento psicológico, de direitos violados, de sujeitos com dificuldades em relação às condições materiais e socioculturais de vida, que por vezes não conseguem enxergar possibilidades para se desenvolver diante dos conflitos. Diante dessas percepções extraídas do cotidiano do NPJ fica evidente a importância da Psicologia no campo jurídico, tal compreensão é ratificada por Costa (et al. 2009, p. 238):

De forma resumida, nosso entendimento é de que a Psicologia busca a compreensão das ações humanas, desde uma perspectiva individual até aquela que investiga os seus contextos sócio-culturais, enquanto o Direito busca normas e parâmetros já legitimados na sociedade como fundamento e meta de suas decisões. O grande desafio é descobrir alternativas para que estas duas ciências possam trabalhar juntas em prol do bem-estar da população.

Em relação à implementação do Serviço de Psicologia no NPJ em especial, estamos ainda vivendo algumas dificuldades que indicam que há ajustes necessários para que funcione a contento, de forma a aproveitar melhor o potencial que a perspectiva psicológica tem de contribuir no campo jurídico. Foi percebida, por exemplo, a falta de espaço físico adequado para o atendimento psicológico individual ou com crianças: atualmente os atendimentos estão acontecendo em uma sala de aula em que procuramos improvisar um ambiente mais acolhedor. Também observamos que não temos podido dispor do tempo necessário para uma escuta qualificada, uma escuta mais detalhada e ampla. Por vezes, a agilidade nos atendimentos pode prejudicar os resultados e essa agilidade faz parte da cultura institucional, da dinâmica que se construiu no serviço jurídico do NPJ. Os grupos formados pelos estagiários de Direito atendem com horários marcados, o que provoca a interrupção ou o adiamento de alguns atendimentos psicológicos. Os espaços podem ser otimizados com a junção dos profissionais de áreas diferentes atuantes no local nos atendimentos e acompanhamentos dos casos, pois atualmente

as áreas do Direito, Serviço Social e Psicologia trabalham de forma independente, sem a realização de atendimentos em conjunto ou estudos de casos.

Além de potencializar os espaços com os conhecimentos dos profissionais de cada área, é importante a contribuição e a percepção do próprio profissional da Psicologia para identificar e intervir nas demandas que lhes competem, pois estão mais qualificados para este trabalho. E as demandas psicológicas podem emergir na recepção, na triagem, na sala do atendimento jurídico ou no atendimento psicológico individual ou grupal.

Constatou-se que os profissionais atuantes no NPJ carregam uma bagagem de conhecimentos que resulta num trabalho positivo direcionado ao público, porém ficou notável que o campo jurídico constituiu-se de maneira que não inclui o trabalho em equipe e que os profissionais das áreas inseridos nessa dinâmica tiveram pouco contato (ou não tiveram) com temas que abordam os tipos de prática em equipe na construção acadêmica. Ao prosseguir com esse pensamento Costa (et al. 2009, p. 238), concluem:

Enfim, para que o contexto jurídico possa ser ao mesmo tempo de decisão e de transformação, mudanças deverão ocorrer, tanto na formação do psicólogo, quanto na formação do operador do Direito. Além disso, serão necessárias outras concepções da Justiça, voltadas para o cuidado e cidadania das pessoas e não prioritariamente para a regulação das relações entre os cidadãos.

O acompanhamento dos casos por uma equipe multidisciplinar traria ganhos para o sujeito atendido, pois esse seria compreendido de maneira ampla, o que pode gerar soluções em outros aspectos e possíveis encaminhamentos para outras instituições mais adequadas após o acolhimento e orientação na Prática Jurídica. Os profissionais envolvidos nesses acompanhamentos teriam uma experiência de estágio mais enriquecedora e, por conseguinte, poderiam provocar transformações significativas no campo social, ao promover diminuição do sofrimento, ao promover autonomia e a possível prevenção de reincidência dos atendidos nas problemáticas trabalhadas pelos profissionais do NPJ.

2.3 ATIVIDADES PROPOSTAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA

2.3.1 Implementação do serviço psicossocial

Baseando-nos nas problemáticas que pudemos conhecer nesse período de estágio, estamos propondo o serviço psicossocial, o qual pode promover melhorias nos atendimentos com a junção dos conhecimentos dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social. Ao identificar o grande número de problemáticas com cunho social no NPJ, tornou-se urgente direcionar a atenção para tais demandas e a necessidade da realização de estudos psicossociais que contemplem de forma abrangente os sujeitos atendidos.

Tais demandas podem ser acolhidas e encaminhadas para uma instituição mais adequada, sem que passem despercebidas ou que sejam ignoradas, e dentro desse trabalho é fundamental a comunicação com a equipe, que poderia acontecer em momentos de estudo de caso e de orientação.

2.3.2 Objetivo geral

Implementar o serviço psicossocial no Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho do UNIRN.

2.3.3 Objetivos específicos

- Realizar a triagem psicossocial, com estagiários de Serviço Social e de Psicologia (individual ou grupal)
- Realizar atendimento psicossocial (com estagiários de ambas as áreas).
- Realizar atendimentos psicológicos, de acordo com a necessidade dos casos.
- Obter uma análise mais ampla através dos conhecimentos dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social.
- Oferecer acolhimento e escuta qualificada de maneira mais competente e adequada para as demandas emergentes.

- Atender os sujeitos de maneira que amenize o sofrimento psíquico, promova conscientização, autonomia e saúde.
- Encaminhar casos para outras instituições apropriadas para a resolução da problemática em questão.
- Buscar gradativamente um trabalho multidisciplinar também com estagiários e profissionais do Direito.

Para alcançar os objetivos mencionados acima será solicitada a participação da equipe de Psicologia no atendimento na sala de triagem, realizando o atendimento em conjunto com os profissionais de Serviço Social. A partir desse momento inicial, de acordo com as necessidades do caso, realizar acompanhamento psicossocial ou atendimentos psicológicos numa sala do NPJ para atendimento mais reservado. Realizar estudo de caso, buscar orientações com os profissionais de Serviço Social ou Direito, conforme surjam as necessidades no decorrer do acompanhamento. Desde o primeiro atendimento, é interessante para os profissionais de todas as áreas atuantes no local, propiciar a construção do vínculo, acolhendo sem julgamentos, oferecer uma escuta qualificada, que possa compreender o sujeito no seu contexto, na sua problemática e visualizar junto com ele as possibilidades de melhorias. Nos casos que houver necessidade de encaminhamento para outras instituições, acontecerá gradativamente o desligamento dos encaminhados após conseguirem aderir nos serviços de outros órgãos, que os acompanhará.

2.3.4 Método qualitativo

Serão observadas e discutidas as ações e transformações que configuraram o presente momento (outubro de 2017), ao acompanhar a partir da implementação do serviço psicossocial (abril de 2017), através dos desdobramentos dos casos nos quais os estagiários de Psicologia atuaram, pelas transformações relatadas pelo grupo de estagiários, pelas transformações percebidas na dinâmica do NPJ e pelas transformações ocorridas nas relações entre os que prestam serviço no local.

Neste estudo optou-se pelo método qualitativo, em que serão analisados os “jogos de verdade” e dentro deste trabalho busca-se questionar, compreender contextos e levantar as transformações resultantes do serviço psicossocial na Prática Jurídica.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.1 ADAPTAÇÃO DO SERVIÇO PSICOSSOCIAL AO CONTEXTO DO NPJ

Os estagiários da Psicologia integraram os serviços do NPJ Djalma Marinho em abril de 2017 e não encontraram espaço físico adequado e direcionado para os atendimentos psicológicos. Dentro dessa realidade o serviço de Psicologia ocupou, na maior parte do tempo, a sala de aula usada esporadicamente pelos estagiários de Direito, os quais usam para trabalhos de oratória, mas quando esse espaço está ocupado é necessário procurar e solicitar outro cômodo (geralmente a sala de conciliação, quando desocupada) para o atendimento psicológico.

Desde os primeiros dias no local acontece o plantão psicológico, no qual todos os estagiários estiveram disponíveis para as demandas que surgissem, porém o serviço de Psicologia no NPJ vai além do plantão, pois atua nos casos que estiverem em andamento no setor jurídico e que demandarem acompanhamento psicológico. Com a enfática aparição de demandas psicossociais, este estudo irá focar nas situações que foi possível a realização do serviço psicossocial e como esse se procedeu.

A implementação do serviço psicossocial espera-se dos psicólogos a postura do profissional que busque uma ocupação mais abrangente do local de trabalho, pois não é somente na sala do atendimento psicológico individualizado que a demanda emerge. Na Prática Jurídica foi necessária a comunicação constante com a área do Serviço Social, pois os que a compõe carregam um conhecimento imprescindível para que o sujeito atendido tenha uma assistência adequada e a comunicação com os profissionais de Direito responsáveis pelo caso, para se atualizar sobre o andamento dos processos, através dos grupos de estagiários responsáveis pelo atendimento ao público e dos advogados que se responsabilizam pelas supervisões na prática e pela judicialização dos processos.

A presença dos estagiários de Psicologia é necessária em todos os atendimentos na sala de triagem, os quais estão habilitados para identificar e atuar em demandas psicológicas e por ser no primeiro contato que se realiza o acolhimento. No momento do acolhimento, se constrói o vínculo, a confiança com a pessoa atendida, o que pode facilitar o desenvolvimento posterior do processo que necessitar de acompanhamento psicossocial. Por ser o primeiro setor que vai

oferecer uma escuta qualificada no local (pois anteriormente os atendidos relatam um pouco dos seus casos na recepção), atua-se de maneira acolhedora para que desse modo não seja provocada situações que agravem conflitos. Em algumas situações da triagem houve a necessidade de escutar mais detalhadamente os sujeitos e os estagiários de Psicologia os levaram para um atendimento mais reservado e nesse momento foram informados sobre o sigilo do trabalho do psicólogo, para que se sentissem mais à vontade ao expor seus sofrimentos.

O setor de triagem era composto por estagiários de Serviço Social, após abril de 2017 os estagiários de Psicologia começaram a fazer parte desses atendimentos, porém ainda não é possível a presença da Psicologia em todas as triagens, devido à falta de espaço físico em alguns horários semanais, o que compromete a eficiência do atendimento psicossocial. Não foi possível realizar atendimento psicossocial (em conjunto com profissionais do Serviço Social) contínuo nos casos, devido a dinâmica da equipe de Serviço Social, pois os estagiários que estão presentes diariamente fazem parte do setor de triagem e não conseguem estar disponíveis para outros serviços, porém a equipe de Serviço Social foi participativa na triagem e nos estudos de caso psicossociais.

Os estagiários de Psicologia recorreram aos de Serviço Social para estudos de casos informais, os quais se mostraram sempre disponíveis, levantando discussões enriquecedoras para o andamento de casos que necessitavam de encaminhamento para a rede de assistência social. Através desses momentos em equipe com o Serviço Social e de aprofundamentos nos estudos sobre as instituições da rede de assistência existente, o grupo da Psicologia reconheceu a urgência de trabalhar encaminhando os casos para outros órgãos, pois a necessidade de acompanhamento em situações diversificadas se apresentava mais constantes no cotidiano da Prática Jurídica.

Em alguns processos houve a necessidade de buscar o grupo de estagiários de Direito que acompanhavam determinados casos, pois o andamento e as decisões tomadas durante os processos refletem nos atendimentos psicológicos, refletem num grupo familiar, em todos os envolvidos. Os estagiários de Direito e seus supervisores se mostraram abertos para contribuir com orientação e alguns esclarecimentos sobre as leis, além do interesse em temas que abordavam os aspectos psicossociais imersos nas questões jurídicas.

O setor administrativo também se mostrou disponível para verificar informações no sistema, quando solicitadas, referentes a agendamentos com os grupos dos alunos de Direito, para informar dados das pessoas que estão sendo acompanhadas pelo setor jurídico, se os casos estão judicializados ou não, compartilhar o uso dos telefones sempre que necessário e para colaborar com materiais de expediente.

O convívio construiu gradativamente o vínculo dos profissionais da Psicologia com os demais profissionais do local, permitindo um funcionamento que incluiu o Serviço de Psicologia, buscando melhorias constantemente, de acordo com as demandas que surgiam e apontavam para a necessidade de um serviço psicossocial. Também pudemos vivenciar pequenas ações cotidianas que representaram para nós o reconhecimento e a colaboração com a equipe de Psicologia. Os profissionais de todos os setores passaram a divulgar a presença do serviço da Psicologia, e mesmo sem conhecimentos específicos para identificar as demandas psicológicas, passaram a encaminhar pessoas que acreditavam estar em sofrimento: algumas foram encaminhadas porque se encontravam chorando ou por relatarem um pouco do caso na recepção e serem informadas sobre o atendimento psicológico. Mesmo nesses momentos em que as demandas não foram identificadas por profissionais da psicologia (que possuem o olhar qualificado), ainda assim foram situações em que, realmente, em alguns casos, existiam demandas psicológicas e foram acontecimentos que expressaram a inclusão da Psicologia no funcionamento do local, que reconheceu a importância do conhecimento e da prática do psicólogo.

Existe uma hierarquia construída social e culturalmente que é reproduzida, e no NPJ não se mostrou diferente, na qual a área do Direito está numa posição superior às demais existentes no local. A valorização diferenciada gera desigualdades e regras não ditas que formam um campo de força, um ambiente no qual as pessoas se comportam como esperado, reproduzem comportamentos que determinam prioridades e se constrói a cultura institucional, a qual se estabeleceu como a “verdade” no NPJ. Tornou-se perceptível as transformações com a inserção do psicólogo no funcionamento da Prática Jurídica, ainda sem romper com a hierarquia institucional estabelecida, porém percebe-se a carência de conhecimentos entre os que prestam serviço nas outras áreas referentes a importância do serviço psicossocial para as demandas do local.

3.2 DESDOBRAMENTOS DO SERVIÇO PSICOSSOCIAL NOS CASOS

A partir dos atendimentos psicológicos identificavam-se as necessidades de acompanhamentos dos casos e o(s) estagiário(s) da Psicologia passavam a se responsabilizar, em sua maioria, para dar continuidade e prestar assistência conforme as demandas emergiam. Para atender tais demandas, complexas e diversificadas, no decorrer do serviço surgiu a necessidade da busca de conhecimento pela equipe de Psicologia, a qual dedicou algumas supervisões para estudar sobre o desenvolvimento da assistência social no Brasil, para entender como a rede de assistência social funciona, para abordar temas jurídicos e as implicações psicológicas que eles acarretam, além das pesquisas e estudos particulares de cada integrante da equipe.

No processo de acompanhamento dos casos surgiram demandas que não eram de competência da Prática Jurídica, pois a instituição em sua estrutura, recursos e dinâmica não conseguiria suprir as necessidades abrangentes de alguns casos. Nessas situações foi importante fazer um estudo psicossocial, ter conhecimento sobre o trabalho em rede, procurar os profissionais de Serviço Social para estudos de casos informais e em algumas situações buscou-se orientação com profissionais do Direito. Nesses casos, foi necessário muitas vezes entrar em contato com outros órgãos para construir vínculo com os profissionais que acolheriam as demandas identificadas no NPJ, levando também os casos para serem discutidos nas supervisões com o grupo de Psicologia que integrou o serviço da Prática Jurídica.

Foi muito marcante a presença de vulnerabilidade e violações de direitos nas questões que chegaram ao NPJ, tais como: alienação parental, a qual alcançou uma gravidade que necessitou de outros serviços; adolescentes sem frequentar a escola; adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas; criança sem registro de nascimento; mulheres vítimas de violência doméstica; pessoas que abandonaram tratamentos psiquiátricos; entre outras problemáticas que geraram sofrimentos à pessoa de referência e para os quem mantêm vínculos com essas pessoas. As demandas identificadas abarcaram violações de direitos, direitos previstos e garantidos em várias legislações que já citamos neste relatório, como: o Código Civil (2002), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei Maria da Penha (2006) e a Lei da Alienação Parental (2010).

Foi possível perceber também que as questões de cunho psicossocial estão relacionadas ao sofrimento psíquico para as pessoas que buscam a Prática Jurídica. Muitas vezes os sujeitos que chegaram aos atendimentos psicológicos pareciam não enxergar possibilidades, relatando sentir-se com a dignidade ferida e parecendo desconhecer seus direitos como cidadãos. Os períodos em que os sujeitos se apresentaram nestas condições variaram, mas, independentemente de tempo, era possível perceber certa vulnerabilidade emocional que os estava impedindo de buscar transformações com autonomia.

As famílias trouxeram casos com problemáticas em que seus indivíduos sentiram e externaram conforme suas subjetividades lhes permitiram. Os sofrimentos que permeiam os casos são numerosos e preocupantes, e ainda pode-se considerar que alguns não foram identificados, mas a partir deste trabalho os profissionais conseguiram realizar intervenções significativas.

Os profissionais da Psicologia atuaram através da análise psicossocial, ao considerar o sujeito como ser único, buscando compreender a sua subjetividade, sua realidade, como esse sujeito enxerga sua existência, como enxerga o mundo e as problemáticas que estão inseridos. Através dessa análise foram extraídos os recursos que a pessoa atendida apresentava no momento, os quais foram utilizados ao mesmo tempo como alicerce e para o encorajamento na busca de transformações. Os estagiários de Psicologia ofereceram acolhimento, uma escuta ampla e sem julgamentos, informaram sobre o sigilo do atendimento psicológico para que a pessoa se sentisse mais confortável e de acordo com a problemática trabalhada ofereceram informações e orientações, proporcionaram reflexões, promoveram autonomia, perceberam a diminuição do sofrimento dos atendidos e através dessa atuação promoveram saúde.

Foram feitos encaminhamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) (correspondente à zona residencial da pessoa encaminhada), para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para o Centro de Referência Mulher Cidadã (CRMC) e para as Clínicas Integradas do UNIRN. Os encaminhamentos foram entregues por escrito à pessoa em atendimento e foi feito também, pela equipe de Psicologia, o contato telefônico e em alguns casos o contato presencial com as equipes dos serviços que receberam essas pessoas. As necessidades dos encaminhamentos foram explicadas no atendimento, as pessoas foram orientadas para procurar determinado órgão e informadas como esse

funciona. No momento o profissional também informava o endereço e posteriormente ligava para saber se o encaminhado procurou os serviços. Nessas ações, procurou-se solucionar as demandas nos locais apropriados para o atendimento de tais questões.

Ao encaminhar para outros órgãos as pessoas não se desligavam imediatamente do acompanhamento psicossocial na prática jurídica, frequentando os locais simultaneamente. O não desligamento após o encaminhamento (neste período teve continuidade na atuação com o enfoque psicossocial) foi pensado para que nos atendimentos seguintes o profissional pudesse perceber a construção do vínculo, da confiança e o acolhimento realizado no local endereçado, para então poder trabalhar o encerramento do acompanhamento no NPJ. Os atendimentos em que foram identificadas necessidades de encaminhamentos foram pautas para estudo de caso nas supervisões semanais, das quais resultaram intervenções e novos direcionamentos.

Os registros da Psicologia foram feitos detalhadamente, com os dados das pessoas atendidas, nos quais estão relatados o acompanhamento psicossocial, com as datas dos atendimentos, os nomes dos profissionais responsáveis, as intervenções necessárias e o encerramento de alguns casos, porém estão em maioria os casos em andamento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O estágio supervisionado de Psicologia no Núcleo de Prática Jurídica Djalma Marinho proporcionou o enriquecimento profissional ainda no período da vida acadêmica, no qual o grupo de estagiários não vivenciou apenas a prática, mas também acompanhou e participou da implementação do serviço de Psicologia, construindo o serviço que irá permanecer em constante progresso, como foram observados alguns no período de abril a outubro de 2017.

Destacaram-se as demandas psicossociais, as quais foram ressaltadas neste trabalho, e foram exigidas dos estagiários de Psicologia a busca por novos conhecimentos e a comunicação para discussão de casos e orientações com profissionais de outras áreas. A realidade presente nas questões jurídicas do NPJ mostrou a deficiência de conhecimentos importantes para a prática que deveriam ser abordados na vida acadêmica do curso de Psicologia. Tais demandas serviram como alertas e aprendizados, expuseram a importância do trabalho multidisciplinar, da valorização do trabalho dos profissionais de outras áreas e de outras instituições, de como é importante conhecer o trabalho em rede e manter a comunicação com outros órgãos. Ficou notável que o profissional por mais qualificado que seja dentro da sua área, deve reconhecer a importância da contribuição de outras áreas e instituições para que as problemáticas em questão tenham um bom resultado.

O serviço psicossocial trouxe enriquecimento para os profissionais que se dedicaram à sua prática e para os atendidos, que relataram melhoras com os acompanhamentos feitos na Prática Jurídica e com os engajamentos desses em outros serviços e instituições em que foram encaminhados.

É necessário buscar melhorias no serviço psicossocial através do estabelecimento de compromissos com esse, partindo também de outras áreas que não sejam a Psicologia, buscar a valorização do trabalho multidisciplinar, buscar supervisões marcadas com todas as áreas atuantes no local para estudo de casos e incluir os profissionais da Psicologia em todos os atendimentos, em todos os setores, porque a demanda psicológica surge na recepção, na triagem, na sala do atendimento jurídico e na sala de conciliação, pois o trabalho do psicólogo é terapêutico, preventivo e provedor, apropriado para ocupar e agregar qualidade em todos os espaços.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002:** Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 24 set. 2017.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006:** Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 27 out. 2017.

BRASIL. **Lei n. 12.010, de 3 de agosto de 2009:** Lei Nacional de Adoção. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em: 23 set. 2017.

BRASIL. **Lei n. 12.318, de 26 de agosto de 2010:** Lei da Alienação Parental. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm>. Acesso em: 22 out. 2017.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990:** Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 23 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979:** Código de Menores. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 23 set. 2017.

BRITO, Leila Maria Torraca de. Anotações sobre a Psicologia jurídica. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 32, n. spe, p. 194-205, 2012a. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 abr. 2017.

BRITO, Leila Maria Torraca de. O sujeito pós-moderno e suas demandas judiciais. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 564-575, 2012b. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000300004&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 16 abr. 2017.

COSTA, Liana Fortunato et al. As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. **Psicol. Soc.**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 233-241, ago. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822009000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 26 out. 2017.

FOUCAULT, Michel. "Foucault". In: _____. Ditos e Escritos V. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

HAMEISTER, Bianca da Rocha; BARBOSA, Paola Vargas; WAGNER, Adriana. Conjugalidade e parentalidade: uma revisão sistemática do efeito spillover. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 67, n. 2, p. 140-155, 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672015000200011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 22 out. 2017.

LAGO, Vivian de Medeiros et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estud. psicol.**, Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, dez. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2009000400009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 jun. 2017.

LUCCHI, Marcos Antônio. A proposta de Vygotsky: a psicologia sócio-histórica. *Profesorado. Revista de currículum y formación del profesorado*, 10, 2, 2006.

MIRANDA JUNIOR, Hélio Cardoso de. Psicologia e justiça: a psicologia e as práticas judiciais na construção do ideal de justiça. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 18, n. 1, p. 28-37, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931998000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 set. 2017.

MIRANDA, Maria Bernadete; MALUF, Clóvis Antonio. **Curso teórico e prático de Mediação, Conciliação e Arbitragem**. Rio de Janeiro: GZ, 2013.

PAIVA, Ilana Lemos de; YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Formação e prática comunitária do psicólogo no âmbito do "terceiro setor". **Estud. psicol.**, Natal, v. 15, n. 2, p. 153-160, ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2010000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 3 jun. 2017.

PFEIFER, Mariana. Notas Acerca das Redes de Políticas Sociais. 1º Simpósio sobre Famílias: Políticas de Atendimento, 2009, Tubarão. **Anais do 1º Simpósio sobre Famílias: Políticas de Atendimento**. Tubarão: UNISUL, 2009.

PRADO FILHO, Kleber. Para uma arqueologia da psicologia social. **Psicol. Soc.**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 464-468, dez. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em: 20 abr. 2017.

PRADO FILHO, Kleber; MARTINS, Simone. A subjetividade como objeto da(s) psicologia(s). **Psicol. Soc.**, Porto Alegre, v. 19, n. 3, p. 14-19, dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822007000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 3 jun. 2017.

SIQUEIRA, Aline Cardoso. A garantia ao direito à convivência familiar e comunitária em foco. **Estud. psicol.**, Campinas, v. 29, n. 3, p. 437-444, set. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2012000300013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 23 set. 2017.

SOUSA, Analícia Martins de; BRITO, Leila Maria Torraca de. Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 31, n. 2, p. 268-283, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 nov. 2017.